











OFÍCIO/PMT/GAB/MCGF/009/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 003/2024

Tarumã, 20 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 003/2024 de 20 de fevereiro de 2024, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor **Juliano Marcos Bregagnoli Martins** DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Tarumã-SP verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BA78-DE03-418A-2652 e informe o código BA78-DE03-418A-2652



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA78-DE03-418A-2652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 23/02/2024 17:19:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BA78-DE03-418A-2652













PROJETO DE LEI Nº. 003/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL TARUMÃ. OSCAR GOZZI. DE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- Art. 1°. Ficam extintos 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Educador Social previsto no Anexo I da Tabela I da Lei Municipal n.º 1.569/2022, nos moldes do Anexo I desta Lei.
- Art. 2º. Ficam extintos na vacância 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Educador Social previsto no Anexo I da Tabela I da Lei Municipal n.º 1.569/2022, nos moldes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Aos titulares dos cargos previsto no caput deste artigo, ficam assegurados todos os direitos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 022/2022, na Lei Municipal n.º 1.569/2022 e demais normas vigentes.

Art. 3°. - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo III desta Lei, junto ao Quadro de Empregos Públicos previsto nos Anexo IV e IX da Lei Municipal n.º 1.569/2022, nas respectivas denominações, quantitativos, carga horária e requisitos de ingresso, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 022/2022, na Lei Municipal n.º 1.569/2022 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. Dois empregos públicos criados nos moldes do caput deste artigo, ficará disponível para ingresso após a ocorrência da vacância dos cargos previstos no artigo 2º desta Lei.

- Art. 4°. Fica acrescentado à Lista IV do Anexo V da Lei Municipal n.º 1.569/2022, a descrição completa do emprego público criado pelo artigo 3º desta Lei, conforme Anexo IV desta Lei.
- Art. 5°. O Demonstrativo de Impacto Orcamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente às disposições previstas nos artigos 1°, 2° e 3° desta Lei, segue no Anexo V, o qual faz parte integrante desta Lei.

















- Art. 6°. As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
 - Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
 - Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 20 de Fevereiro de 2024, 34°. Ano da Emancipação Política e 32°. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL













ANEXO I

(Art. 1º do presente Projeto de Lei)

EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO (Anexo I, Tabela I, da LM n.º 1.569/2022)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO-BASE EM R\$ (Estágio ADM) (LM n. 1634/2024)	C.H. SEMANAL	REQUISITO
04	Educador Social	1.885,27	40 h	Ensino Médio Completo













ANEXO II

(Art. 2º do presente Projeto de Lei)

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO (Anexo I, Tabela I, da LM n.º 1.569/2022)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO-BASE EM R\$ (Estágio ADM) (LM n. 1634/2024)	C.H. SEMANAL	REQUISITO
02	Educador Social	1.885,27	40 h	Ensino Médio Completo













ANEXO III

(Art. 3º do presente Projeto de Lei)

CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS (Anexo IV e IX da LM n.º 1.569/2022)

QTDE.	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO-BASE EM R\$	C.H. SEMANAL / ESCALA	REQUISITO
06	Cuidador	1.885,27	40 h ou Escala 12/36	Ensino Médio Completo e 06 (seis) meses de experiência em atendimento a crianças e adolescentes













(Art. 4º do presente Projeto de Lei)

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS (Anexo V, Lista IV, da LM n.º 1.569/2022)

CUIDADOR

CBO: 5162 - CUIDADORES DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

REQUISITO DE INGRESSO:

- Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- No mínimo 06 (seis) meses de experiência em atendimento a crianças e adolescentes;

REQUISITOS DE EXERCÍCIO:

- Habilitação: Não há.

SUPERIOR IMEDIATO: Coordenador da Casa Abrigo;

NÍVEL DE COMPLEXIDADE DO TRABALHO: Complexo;

RESPONSABILIDADE POR SUBORDINADOS: Não há:

RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL: Por materiais e equipamentos com valor estimado entre 02 (dois) e 10 (dez) salários;

RESPONSABILIDADE POR SUPERVISÃO: Recebe supervisão frequente, por etapas de trabalho:

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Exige atenção;

ESFORCO FÍSICO: Médio, em alguns momentos, todos os dias;

CONDICÕES DE TRABALHO: Sujeito à ocorrência frequente de elementos desconfortáveis, em grau reduzido.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

-Cuidar de bebês, crianças e jovens, a partir de objetivos estabelecidos pelas instituições, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, bem como outras atividades designadas pelo superior imediato.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- -Auxiliar na realização de tarefas escolares de crianças e adolescentes em situação de acolhimento:
- -Preparar alimentos e bebidas adequadas para alimentação de crianças e adolescentes acolhidos;
- -Desenvolver rotinas adequadas e condizentes com as faixas etárias de crianças e adolescentes acolhidos;
- -Acompanhar as crianças e adolescentes acolhidos sempre que necessário em atendimentos médicos/odontológicos/pscológicos, projetos em contra-turno escolar e atividades realizadas fora do servico de acolhimento:
- -Observar as peculiaridades de cada acolhido, respeitando sua individualidade, mantendo uma relação de respeito e acolhimento frente ao quadro de violação de direitos ao qual este foi exposto;















- -Zelar pela boa convivência, trabalhando de forma cooperativa com a equipe e a coordenação do serviço de acolhimento, visando a não ocorrência de conflitos;
- -Participar de atividades lúdicas com crianças e adolescentes quando houver a possibilidade e necessidade:
- -Auxiliar as crianças e adolescentes no zelo de seus pertences e na manutenção da ordem dos espaços individuais e coletivos casa de acolhimento (quartos, sala, cozinha);
- -Zelar pela estrutura física do prédio em que o Serviço de Acolhimento está alocado, referente a mobília e demais utensílios/equipamentos visando um ambiente saudável;
- -Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho, auxiliar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- -Participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação do trabalho realizado e alimento das necessidades de intervenção;
- -Zelar pela segurança física e psicológica das crianças e adolescentes acolhidos;
- -Orientar as crianças e adolescente sobre as boas práticas de respeito e convivência;
- -Manter o sigilo sobre informações compartilhadas dentro do serviço de acolhimento sobre as histórias de vida e situações familiares das crianças e adolescentes acolhidos;
- -Fornecer produtos de higiene pessoal para os acolhidos, acompanhá-los na alimentação e nos atendimentos e atividades externas do abrigo, bem como contribuir para a manutenção da organização da casa, estoque de alimentos, material de limpeza e pertences pessoais;
- -Observar as recomendações médicas e horário de ministrar os medicamentos prescritos;
- -Realizar visitas domiciliares para coleta de dados;
- -Realizar contatos com escolas para monitoramento de frequência escolar;
- -Fiscalizar entidades de atendimento a crianças e adolescentes, verificar a ocorrência de violação de direitos e, quando necessário, acionar o Ministério Público e/ou Poder Judiciário;
- -Receber e verificar denúncias e informações sobre violação de direitos;
- -Encaminhar documentação oficial, agendar visitas e notificar pessoas e entidades, quando necessário;
- -Assegurar devolutivas dos casos acompanhados;
- -Preencher e/ou preparar relatórios administrativos, quando necessário;
- -Dirigir veículo do município, caso seja necessário;
- -Manter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe;
- -Manter disciplina e organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho;
- -Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) aos assistidos/usuários, a equipe de trabalho e superiores;
- -Ter postura adequada no trato com usuários/assistidos, colegas de trabalho e superiores;
- -Demonstrar capacidade avaliativa, bom senso, ética profissional e postura criteriosa em relação às atividades que lhe competirem;
- -Executar com eficiência e eficácia (fazer bem-feito o que precisar ser feito) outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.













ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (artigo 5º do Projeto de Lei)

1-) CUSTO GERAL - EXTINÇÃO - EDUCADOR SOCIAL

CARGOS	OTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Valor Mês / 1 servidor	VALORES ANUAIS			
CARGOS	QIDE.			2024	2025	2026	
	6	3.1.90.11 - Venctos. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 1.885,27	R\$ 124.427,82	R\$ 135.739,44	R\$ 135.739,44	
		3.1.90.11 - 13° Salário (8,33%)	R\$ 157,04	R\$ 10.364,84	R\$ 11.307,10	R\$ 11.307,10	
Educador		3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	R\$ 52,22	R\$ 3.446,65	R\$ 3.759,98	R\$ 3.759,98	
Social		3.1.90.13 - Obrigações Patronais (17%)	R\$ 356,07	R\$ 23.500,68	R\$ 25.637,11	R\$ 25.637,11	
		3.1.90.11 - Abono Salarial	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	
		3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00	
TOTAL		TOTAL	R\$ 3.050,61	R\$ 201.339,99	R\$ 219.643,63	R\$ 219.643,63	

2-) CUSTO GERAL - CRIAÇÃO - CUIDADOR

CARCOS	CARGOS QTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Valor Mês / 1 servidor	VALORES ANUAIS			
CARGOS		CEASSII ICAÇÃO DA DESFESA	valor Mes / 1 servidor	2024	2025	2026	
		3.1.90.11 - Venctos. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 1.885,27	R\$ 124.427,82	R\$ 135.739,44	R\$ 135.739,44	
	6	3.1.90.11 - 13° Salário (8,33%)	R\$ 157,04	R\$ 10.364,84	R\$ 11.307,10	R\$ 11.307,10	
Cuidador		3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	R\$ 52,22	R\$ 3.446,65	R\$ 3.759,98	R\$ 3.759,98	
Cuidadoi		3.1.90.13 - Obrigações Patronais (21%)	R\$ 439,85	R\$ 29.030,25	R\$ 31.669,37	R\$ 31.669,37	
		3.1.90.11 - Abono Salarial	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	
	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00		
TOTAL		R\$ 3.134,39	R\$ 206.869,56	R\$ 225.675,89	R\$ 225.675,89		
DIEEDENCA		D¢ 02 70	D¢ 5 520 57	D¢ c 022 2c	D¢ c 022 26		

3-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01.02.2023 A 31.01.2024)

2.1-) RCL	R\$ 99.466.985,55
-----------	-------------------

4-) GASTO COM PESSOAL (01.02.2023 A 31.01.2024)

4.1-) Despesa Total		R\$ 42.344.744,49
	·	•
	% da Despesa Total com Pessoal	42,57

5-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

5.1-)	Dados (01.02.2023 A 31.01.2024)		Índice
RCL	R\$ 99.466.985,55		42,57
G. Pessoal	R\$ 42.344.744,49	-	42,31
4.2-)	Impacto com o Novo Piso Salarial		Índice
	Exercício 2024		
	Gasto com Pessoal	R\$ 42.344.744,49	42,57
	(+) Impacto (11/12) – diferença	R\$ 5.529,57	0,01
	Gasto Total Previsto	R\$ 42.350.274,06	42,58
	Exercício 2025		
	Gasto com Pessoal	R\$ 42.344.744,49	42,57
	(+) Impacto (12/12) – diferença	R\$ 6.032,26	0,01
	Gasto Total Previsto	R\$ 42.350.776,75	42,58
	Exercício 2026		
	Gasto com Pessoal	R\$ 42.344.744.49	42,57
	(+) Impacto (12/12) – diferença	R\$ 6.032,26	0,01
	Gasto Total Previsto	R\$ 42.350.776,75	42,58

ART. 17, §§§1., 2.° e 4.° DA LRF

*Nota Explicativa: As despesas adicionais serão custeadas pelos recursos constante nos Orçamentos dos exercícios 2024, 2025 e 2026, provenientes do FPM, ICMS, IPVA, Tributária Própria e demais transferências.













DECLARAÇÃO

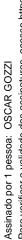
OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual — PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e na Lei Orçamentária Anual — LOA, bem como que para efeito do art. 17, §§§1°, 2° e 4° da LRF, a origem dos recursos são as consignadas no Orçamento na sua vigência pertinente aos exercícios 2024, 2025 e 2026, provenientes do FPM, ICMS, IPVA, Tributária Própria e demais transferências de forma sólida.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Tarumã, em 20 de Fevereiro de 2024.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL















JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente: Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso PROJETO DE LEI N. 003/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, Il c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Trata-se de projeto de lei visando a extinção dos cargos de provimento efetivo de Educador Social e a criação de empregos públicos de Cuidador, a fim de atingir a eficiência administrativa em harmonia ao princípio da legalidade ambas previstas no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Em análise do quadro de cargos da Prefeitura Municipal, nos deparamos sobre fatores que inviabilizam o exercício remansoso do cargo de Educador Social no Projeto da Casa Abrigo, isto porque, há diversas questões sensíveis que impactam o exercício regular, ocasionando em afastamentos de servidores ou sua exoneração. Atualmente, possuímos dois Educadores Sociais, sendo uma em exercício e a outra em licença para tratar assuntos de interesse particular. E, quatro cargos vagos.

Analisando este aspecto, e com o ímpeto de atender as normativas da Resolução n.º 001/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e da Resolução Conjunta do CNAS/CONANDA n.º 001/2009, propomos a criação do cargo de Cuidador nos moldes destes regulamentos, mas na condição de emprego público, de modo a atingir a transitoriedade da demanda.

A proposição alinhará com as diretrizes ora expostas, e de conseguinte, simetria com os entendimentos dos órgãos de controle externo.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

OSCAR GOZZI PREFEITO MUNICIPAL

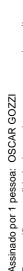
A Sua Excelência, o Senhor:

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

TARUMÃ – SP.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E247-474B-B79F-D9D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 23/02/2024 17:19:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E247-474B-B79F-D9D6